



EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO FORO DE CAPÃO DA CANOA – RS

EDITAL DE LEILÃO

Datas: 1ª hasta: 20/05/2022, 10h30min – ACEITA-SE LANCES NA PRIMEIRA DATA, DESDE QUE NÃO INFERIORES AO PREÇO MÍNIMO DE VENDA ARBITRADO PELO JUÍZO OU POR LEI. – 2ª Hasta: 20/05/2022, às 15h30min. Melhor oferta a quem mais ofertar, desde que não a preço vil. Local de ambas as datas: na modalidade 100% on line, no endereço www.joelreisleiloes.com.br, segundo as regras de distanciamento social, conforme Ato Normativo do CNJ 0002842.21.2016.2.00.0000, de 05.07.16. É obrigatório fazer o cadastramento no site para dar lances, com antecedência mínima de dois dias úteis, da data e horário do leilão. JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCERGS sob nº 284/2013, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. IVAN FERNANDO DE MEDEIROS CHAVES, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Capão da Canoa/RS. Venderá em público LEILÃO, conforme dia, hora e local acima citado, na modalidade on line, colhendo-se lances pelo sitio eletrônico www.joelreisleiloes.com.br, conforme regulamento encontrado no site, do (s) bem (ns) a seguir relacionado (s).

Processo número 141/3.13.0001692-4 – NATUREZA: COBRANÇA – FASE CUMPRIMENTO SENTENÇA

Exequente: ATAÍDE DE DEUS LIMA / Executados: MICHELLE LIMA PINTOS e ELIOMAR F. DA SILVA

DESCRIÇÃO DO BEM: Um terreno situado na Praia ARCO-IRIS, neste município, constituído do lote nº 1 da quadra 59, medindo 10,00 metros de frente e mesma largura nos fundos, com o comprimento de 25,00 metros em ambos os lados, com a área de 250,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: a Leste, com a Rua L, onde faz frente; ao Oeste, com parte do lote nº 05; ao Norte, com o lote nº 02; e, ao Sul, com a Rua E, onde forma esquina, estando o quarteirão formado pela Estrada Capão da Canoa-Torres, Rua L, Rua B e Rua E. Devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Capão da Canoa, a fls. 1/2, do livro 2, sob número 1.010. Sobre o terreno encontra-se uma casa de alvenaria, com dois pavimentos, em estado de conservação ruim. Conforme os termos do ofício nº 137/2012, assinado em 30 de janeiro de 2012, pela Exma. Sra. Dra. Lucia Helena Camerin, Juíza da 8ª Vara de Família e Sucessões de Porto Alegre, extraído do processo de arrolamento nº 001/1.05.0941613-0, fica constando que tramita perante aquele Juízo a referida ação de arrolamento dos bens de Luiz Edison Cassanta e que consta também que houve descumprimento de despacho judicial que condicionou a venda do imóvel ao depósito judicial do produto. Avaliado em R\$ 100.000,00 (CEM MIL REIS), conforme fls. 141 dos autos. Valor mínimo de 70% da avaliação.



Os bens são vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, sendo de responsabilidade total dos interessados e arrematante as vistorias dos mesmos antes da compra, e levantamento de débitos. No caso dos imóveis, havendo necessidade de regularização, tal encargo caberá ao arrematante. No ato da arrematação pagará a remuneração do leiloeiro no percentual de 10% (dez por cento) à vista, sobre o valor da compra. Em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, as custas devidas ao leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Se a venda judicial for anulada por culpa do arrematante ou por falta de pagamento das guias judiciais, não haverá devolução da comissão do leilão. Ao participar do certame de venda o arrematante concorda com todos os termos do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Condições de Venda: Os bens objetos de leilão serão arrematados mediante sinal que servirá como caução idônea de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 895, § 1º, do CPC, no ato da arrematação. A arrematação só se dará após o pagamento da guia judicial e homologação do leilão pelo juiz responsável. **Maiores informações no escritório do leiloeiro Fones: (54) 3699.0080 e (vivo) 54.9.96.15.15.15.** Ficam os devedores, assim como os credores hipotecários, fiduciários, usufrutuários ou senhorio direto, por este edital intimados caso não sejam encontrados pelo Oficial de Justiça para intimação pessoal das partes, da data, hora, local e realização da hasta pública, segundo estabelecem os artigos 887 e 889 do CPC.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013

Dr. IVAN FERNANDO DE MEDEIROS CHAVES
Juiz de Direito da 1ª Vara



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPÃO DA CANOA – RS-

Processo número 141/3.13.0001692-4

JOEL DA SILVA REIS, Leiloeiro Oficial, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, ante a respeitável presença de Vossa Excelência, manifestar-se, dizer e requerer o que segue:

Através da presente e aproveitando a oportunidade para gentilmente cumprimenta-lo, dirijo-me à Vossa Excelência a fim de informar que sugeri datas para dar continuidade aos demais atos expropriatórios, sendo o primeiro leilão designado para o **dia 20/05/2022, às 10h30min local, e o segundo leilão designado para o dia 20/05/2022, às 15h30min, na modalidade on line, no site www.joelreisleiloes.com.br.**

Junta, para tanto, Comprovante de Regularidade Profissional, bem como links para confirmação.

De outra parte, informa que os custos com a elaboração do edital de leilão importaram em R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), como faz prova o recibo junto, bem como, em caso de suspensão, solução consensual entre as partes ou pagamento do débito, que as custas devidas ao leiloeiro sejam fixados pelos douto Juízo o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação.

Requer, também, seja determinado pelo Juízo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, o depósito da quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para fins de antecipação das despesas com a publicação dos competentes editais.



São os termos em que cumpridas às exigências legais, pede e espera deferimento.

Capão da Canoa, 26 de janeiro de 2022.

JOEL DA SILVA REIS
Leiloeiro Oficial
Matrícula 284/2013

